

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 30 de novembro de 1.977.

LEI Nº 1.325, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.977.

Altera o item VII da Letra C do art. 1º da Lei Municipal nº 1.188 de 04 de dezembro de 1975, que deu nova redação a Tabela III da Letra C, item 1º do art. 60 da Lei Municipal nº 740 de 26 de dezembro de 1.966.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

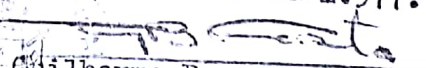
Art. 1º - O item VII da Letra C do art. 1º da Lei Municipal nº 1.188, de 04 de dezembro de 1.975, que deu nova redação a Tabela III da Letra C, item 1º do art. 60 da Lei Municipal nº 740, de 26 de dezembro de 1.966, passa a ter a seguinte redação:

VII - A taxa anual de remoção de lixo para 1.978 será de:

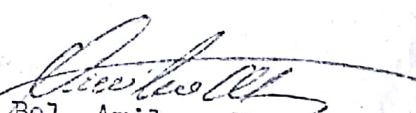
<u>ZONAS FISCAIS</u>	<u>VALOR</u>
1ª Zona Fiscal.....	Gr\$ 174,00
2ª Zona Fiscal.....	" 149,00
3ª Zona Fiscal.....	" 125,00
4ª Zona Fiscal.....	" 104,00
5ª Zona Fiscal.....	" 91,00
6ª Zona Fiscal.....	" 77,00
7ª Zona Fiscal.....	" 60,00
8ª, 9ª, 10ª e 11ª Zona Fiscal.....	" 23,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.978.

Sant'Ana do Livramento, RS, 30 de novembro de 1.977.


Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Bel. Amilcar Vidal Alves
Sec. Mun. de Administração